



designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496613

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Fiscal da Autorização de Uso

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004967, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO, portador do CPF. nº. XXX.036.761-XX, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 68/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado 11ª Etapa do Campeonato Brasileiro BRB de Stock Car Pro Series, 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Fórmula 4", no período de 19 à 25 de novembro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, Estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496616

PORTARIA Nº 299, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOHNETAN JOBERT MACHADO BRITO, portador do CPF nº xxx.452.481-xx, ocupante do cargo de Assessor A7, para atuar como Gestor do Contrato

1/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Garantia Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 20.246.451/0001-10, tendo por escopo a prestação de serviços continuados de conservação, desinfecção e limpeza, copeiragem e porteiro diurno, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's).

Art. 2º Designar a servidora BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA, portadora do CPF nº xxx.055.271-xx, ocupante do cargo Assessor A8, para atuar como suplente do Gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor SAULO ARRAIS DA SILVA, portador do CPF nº xxx.054.591-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 165/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496618

PORTARIA Nº 300, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GEOVANNA NATHALIA BENÍCIO LEMES, portadora do CPF nº xxx.788.051-xx, ocupante do cargo Assessor A5, para atuar como Gestora do Contrato nº 2/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, tendo por escopo a prestação do serviço continuados de jardinagem, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais de insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e proteção coletiva (EPC'S).

Art. 2º Designar o servidor JÚLIO CESAR PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº xxx.054.081-xx, ocupante do cargo



Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO, portador do CPF nº xxx.036.761-xx, ocupante do cargo Assessor A3, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que a Gestora e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 166/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496620

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003865, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MILTON DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador do CPF nº xxx.331.391-xx, ocupante do cargo Programador II - IQUEGO, para atuar como Gestor dos Contratos resultantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2024-SEAD-GECC, referente aos fornecedores registrados BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA (CNPJ nº 35.858.504/0001-21), ELETRICA CIDADELTA (CNPJ nº 29.714.907/0001-02), WDDISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 21.832.151/0001-86), VIC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 45.282.447/0001-39) e DI COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 00.551.775/0001-55).

Art. 2º Designar o servidor CLEITON DE SÁ SILVA, portador do CPF nº xxx.966.091-xx, ocupante do cargo Assistente Administrativo - IQUEGO, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496623

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576000013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO ALVES TELES FALCÃO, portador do CPF nº xxx.803.041-xx, ocupante do cargo Gerente de Ginásios, Parques e Centros de Esporte e Lazer, para atuar como Gestor dos Contratos firmados entre esta Secretaria e as empresas L.G.B. EIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.533/0001-04 e NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30, cujo objeto são a construção de campos society.

Art. 2º Designar a servidora BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA, portadora do CPF nº xxx.378.051-xx, ocupante do cargo Assessor A9, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar a servidora GABRIELA PAOLA AGUIAR SILVA, portadora do CPF nº xxx.022.316-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Engenheiro Ambiental - SEL, para atuar como fiscal dos contratos citados.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEEL, devidamente atestadas, logo